LEI Nº 1.735, DE 19/03/2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no corrente exercício, de crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.2.028 – Estrutura da Sec. Do Des. Urbano, Indust. e Comércio 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00- 49 – Aplicação Direta	R$	100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.22.661.4516.2.034 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 56 – Aplicação Direta	R$	50.000,00
09.01.22.661.4516.2.034 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 57 – Aplicação Direta	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de março de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no D. Iguaçu
Dia 20/03/2008
Visto